

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Resolução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DE CORAÇÃO DE MARIA

RESOLUÇÃO CAE 01/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DE CORAÇÃO DE MARIA BAHIA, no uso de suas atribuições legais expressas no seu Regimento Interno e no uso das atribuições legais.

Considerando: Reunião realizada no dia 17 de Abril de 2020, tendo como pauta a distribuição dos kits da Merenda Escolar, com todos os membros integrantes do Decreto nº 137 de 06 de Novembro de 2019;

Considerando: Na medida do possível e com os meios disponíveis em cada realidade, é importante que o CAE continue acompanhando, mesmo que a distância, o processo de execução do PNAE, em acordo com o novo normativo. A Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, regulamenta a Lei nº 13.987/2020, e define as regras para a execução do PNAE durante o período de calamidade pública decorrente do novo coronavírus Covid-19.

Considerando: Informe FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica) / CAE (Conselho de Alimentação Escolar) de 03/2020, o Conselho de Alimentação Escolar deve considerar que a Lei nº 13.987/2020 alterou a Lei nº 11.947/2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Resolve:

Artigo 1º- Autorizar o Município de Coração de Maria, através da Secretaria Municipal de Educação a adquirir com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e outros recursos possíveis, Kits de alimentação escolar a ser entregues aos estudantes da Rede Municipal de Ensino

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Parágrafo único: Fica vedado a entrega dos referidos kits a Estudantes da Rede Estadual de Ensino, considerando as responsabilidades por níveis de ensino.

Artigo 2º- Definir critérios para a distribuição dos kits referente à Alimentação Escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, os abaixo listados:

A - As entrega serão feitas pelos Técnicos da Rede- sócio Assistencial, sob a fiscalização do CAE;

B – Será entregue, inicialmente, 1(um) kit de Alimentação Escolar por família;

C – Para a concessão recomenda-se considerar o previsto na Lei de BenefíciosEventuais da Assistência Social, bem como as informações da base de dados do CAD/Único Bolsa Família.

Parágrafo Único – Poderá a Gestão Municipal adotar outros critérios descritos na legislação em vigor.

Artigo 3º- Qualquer alteração que esta Resolução sofrer deverá ser encaminhada para análise deste Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rosania de Souza Santos-

Presidente Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Maria Betânia Queiroz Brandão

- Vice-Presidente Conselho Municipal de Alimentação Escolar